



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

PROCESSO Nº 90/2020

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Proponente,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO

EDITAL Nº 43/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

PROCESSO Nº 90/2020

PRÊMIO PROFESSOR CÉLIO PRADO RIBEIRO

A Prefeitura Municipal de Parapuã, através do Departamento de Educação e Cultura, torna pública a realização do Prêmio Professor Célio Prado Ribeiro no município de Parapuã-SP, com observância à Lei Federal 14.017/2020 e ao Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

I – OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade premiar 8 (oito) iniciativas nas áreas de produção literária e produção na área de artes plásticas, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. O resultado final deverá ser a valorização e reconhecimento de iniciativas de produção literária e produção na área de artes plásticas de Parapuã-SP.

1.3. Prazo de execução: Dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e exposição virtual permanente.

II – VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. Será disponibilizado o valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) a cada iniciativa premiada, em parcela única, uma única vez.

2.1.1. Serão premiadas 8 (oito) iniciativas.

2.2. O valor total do presente Edital é de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).

2.3. Caso não haja iniciativas suficientes, os recursos remanescentes serão revertidos à conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

III – DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Iniciativa: ação daquele que é o primeiro a propor e/ou a realizar qualquer coisa.
- b) Produção: resultado do esforço de um escritor, artista ou artífice; obra.
- c) Literário: relativo a literatura.
- d) Artes plásticas: formações expressivas realizadas utilizando-se de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética em um dado momento histórico.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever nesta seleção:

- a) Pessoa física;
- b) Maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
- c) Domiciliado em Parapuã-SP;

4.2. O domicílio a que se refere o inciso “c” do item 4.1 poderá ser demonstrado através de comprovante de residência como conta de energia elétrica, correspondência bancária e outras similares.

V – SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas na Avenida Pernambuco, 531, Centro, Parapuã-SP, das 8h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

5.2. Período de inscrição: a partir de 09 de outubro de 2020 até 16h (horário de Brasília) de 28 de outubro de 2020.

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.

VI – ENVIO DE OBRAS NA CATEGORIA LITERÁRIAS

6.1. As obras literárias deverão ser encaminhadas em formato PDF ou em formato físico.

6.2. Poderão concorrer obras de todos os tipos literários, tais como romance, poema, conto, tragédias, comédias, histórico (referente a Parapuã-SP), dentre outros.

6.3. As obras fora dos padrões constantes no item 6.1. serão desclassificadas.

6.4. O envio das obras em formato PDF ocorrerá pelo e-mail: pmpculturaparapua@gmail.com.

6.4.1. No campo assunto do e-mail deverá estar identificado **Chamada Pública nº 04-2020**.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6.4.2. Deverá ser anexado também a Ficha de Inscrição do Anexo II identificando o proponente que enviou a obra literária.

6.4.3. Será aceita obra literária enviada por e-mail, do dia 09/10/2020 até as 16:00 horas do dia 28/10/2020.

6.5. É vedado o envio de obras de autoria diversa sem a devida autorização.

6.6. É vedado o envio de obras que contenham linguagem agressiva, caluniosa, ofensiva, erótica, pornográfica, com clara violação de direitos e outras linguagens que possam ferir a moral e os bons costumes.

6.7. Cada participante poderá concorrer com 1 (uma) obra.

6.8. É vedada a participação paralela na categoria de obras na área de Artes Plásticas.

VII – ENVIO DE OBRAS NA CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

7.1. As obras deverão ser apresentadas em formato físico em data pré-estabelecida neste edital.

7.2. Poderão concorrer obras em qualquer material, técnica ou escola.

7.2.1. Serão aceitas obras executadas em pintura óleo sobre tela, pintura acrílica sobre tela, trabalhos em pastel, lápis colorido, nanquim, grafite, caneta, carvão, giz, escultura e outros.

7.3. As obras fora dos padrões constantes no item **7.1.** serão desclassificadas.

7.4. É vedado o envio de obras de autoria diversa sem a devida autorização.

7.5. É vedado o envio de obras que contenham nudez explícita, violência, clara violação de direitos e outras imagens que possam ferir a moral e os bons costumes.

7.6. Cada participante poderá concorrer com 1 (uma) obra.

7.7. É vedada a participação paralela na categoria de obras literárias.

VIII – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OBRAS LITERÁRIAS

8.1. A premiação das obras literárias observará a escala de pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) conforme os critérios:

- a) Coerência e coesão
- b) Ortografia
- c) Linguagem
- d) Pontuação
- e) Características do gênero



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.2. A seleção das obras será efetuada pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 15.618 de 06/10/2020.

IX – CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DAS OBRAS NA ÁREA DE ARTES PLÁSTICAS

9.1. A escolha e premiação das obras na área de artes plásticas observará a escala de pontuação de 1 (um) a 5 (cinco) conforme os critérios:

- a) Originalidade
- b) Criatividade
- c) Composição
- d) Estilo
- e) Técnica

9.2. A seleção das obras será efetuada pelo Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 15.618 de 06/10/2020.

9.3. A escala a que se referem os itens **8.1.** e **9.1.** será utilizada durante a avaliação das obras pelo grupo de trabalho onde 1 (um) é menos relevante e 5 (cinco) é mais relevante.

X – DA PREMIAÇÃO

10.1. Cada obra vencedora será premiada com o valor único de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

10.2. O autor da obra premiada receberá Certificado de Premiação.

10.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária na conta corrente informada na ficha de inscrição.

XI – DAS DÚVIDAS E ORIENTAÇÕES

11.1. Quaisquer dúvidas ou orientações necessárias deverão ser dirigidas ao Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP através do telefone (18) 3582-1470.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pelo Departamento de Educação e Cultura do município de Parapuã-SP para proceder a assinatura do Termo de Fomento no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

XIII – CRONOGRAMA

Inscrições	09/10/2020 a 28/10/2020
Seleção	09/11/2020 a 13/11/2020
Apresentação da obra referente ao item 7.1 do edital.	09/11/2020
Divulgação dos selecionados	16/11/2020
Premiação	17/11/2020

Parapuã, 08 de outubro de 2020

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:.....

Nascimento...../...../..... R.G.:.....

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....

Telefone:.....

Declaro, para os devidos fins, que atuo social ou profissionalmente na área de artesanato conforme citado abaixo (citar 3 exemplos de seu trabalho como o tipo de artesanato, onde comercializa, capacitações ou eventos que participou, etc):

1).....

2).....

3).....

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parapuã,.....de.....2020

.....

Assinatura



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Anexo II - Ficha de Inscrição

- () Edital 01/2020 -Oficina de Capacitação para Artesãos
() Edital 02/2020 -Oficina de Capacitação para Artistas
() Edital 03/2020 - Premiação a fotografias históricas e artísticas
() Edital 04/2020 - Prêmio Professor Célio Prado Ribeiro
() Edital 05/2020 — Seleção de até 3 iniciativas artísticas musicais
() Edital 06/2020 - Seleção de Facilitador Cultural
() Edital 07/2020 — Credenciamento de infraestrutura para eventos públicos

Nome completo: _____

RG: _____ - CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____

Data de nascimento: ____/____/____. Local: _____

Estado civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Viúvo(a) () Separado(a)

Quantidade de filhos: _____ Quantidade de filhos menores de 18 anos: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____. Conta Corrente _____

Justificativa para participação (Editais 01 e 02)

Cidade e data: _____ de _____ de 2020.

Assinatura



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III - MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº ___/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro _____, pessoa física, estabelecida à _____ nº _____, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 90/2020**, na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para premiar 8 (oito) iniciativas nas áreas de produção literária e produção na área de artes plásticas, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução: Dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e exposição virtual permanente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

2.2. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contar da sua assinatura.

2.3. O prazo de vigência poderá prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à concedente:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **PROPONENTE** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao **PROPONENTE**:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no objeto, sendo que a não observância destas condições, implicará na recusa da execução do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 08 – CULTURA



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor da Cláusula Sétima será repassado em parcela única, conforme edital. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **PROPONENTE** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **PROPONENTE** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao **PROPONENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, _____ de _____ de 2020.

Concedente: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

Proponente

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

1) _____

Nome:

RG:

Ciente: ____/____/____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO (não preencher)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Premiar 8 (oito) iniciativas nas áreas de produção literária e produção na área de artes plásticas, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos